



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME 012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Aprova calendário Escolar para 2012 do
Sistema Municipal de Ensino de Charqueadas

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHARQUEADAS – RS, no uso de suas atribuições constantes na Lei Municipal nº807, de 31 de dezembro de 1996 combinado com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.054, de 17 de julho de 2008, em reunião de seu pleno realizada em 29 de novembro de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário Escolar para o ano de 2012 do Sistema de Ensino de Charqueadas, conforme apresentado e parte integrante desta Resolução como anexo.

Parágrafo Único – As unidades Escolares deverão prever em seus calendários escolares, no mínimo, 10 (dez) sábados letivos em cumprimento ao mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - As datas de início, recesso e final do ano letivo são as seguintes:

- a- Início do ano letivo 29 de fevereiro de 2012;
- b- Recesso início 23 de julho de 2012;
- c- Recesso fim 03 de agosto de 2012;
- d- Fim do ano letivo 21 de dezembro de 2012.

Art. 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Charqueadas – RS, 29 de Novembro de 2011

Prof. Fernando Araújo Nunes

Presidente